

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO V – Nº 613 – PÁG. 01 – SEXTA-FEIRA – 02.09.2016

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Edson Hugo Manueira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº: 064/2016  
 b) Licitação Nº: 040/2016  
 c) Modalidade: Pregão – Registro de Preços  
 d) Data Homologação: 01/09/2016  
 e) Objeto Homologado:

**EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

- 03.004.04.122.0006.2.016.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
 04.001.15.452.0013.2.026.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
 05.002.10.301.0020.2.031.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
 05.002.10.301.0020.2.031.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
 06.001.12.122.0016.2.039.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
 f) dotação: 07.001.04.122.0009.2.063.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
 08.001.08.122.0021.2.071.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: **PANIFICADORA SABÁUDIA LTDA - ME**  
 CNPJ/CPF: **76.288.471/0001-09**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor. Total R\$
01	Bolo de massa de chocolate com recheio e cobertura de chocolate	150	24,50	3.675,00
02	Bolo massa branca com recheio de creme com frutas e cobertura de chantilly	180	22,00	3.960,00
03	Pão Francês	2000	10,00	20.000,00
04	Sanduíche natural, com pão sírio, de no mínimo 25 gr, recheado com os seguintes recheios: Peito de peru com maionese e alface Patê de frango com cenoura ralada e alface	1700	0,95	1.615,00
06	Sanduíche de pão francês, com presunto e mussarela, de no mínimo 80 gr cada	2000	2,85	5.700,00
10	Torrada de pão de forma	100	16,00	1.600,00
11	Refrigerante sabor cola, contendo 02 litros	300	6,80	2.040,00
13	Leite Pasteurizado Tipo B	500	3,40	1.700,00

Valor Total Homologado: **R\$ 40.290,00 (Quarenta mil duzentos e noventa reais).**

Fornecedor: **RIO PAN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - ME**  
 CNPJ/CPF: **24.028.878/0001-01**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor. Total R\$
05	PÃO DE LEITE PARA CACHORRO QUENTE TAMANHO MÉDIO.	150	10,50	1.575,00
07	SALGADOS FRITOS – com as seguintes características: Coxinha de carne com peso de no mínimo 0,20 gramas cada; Coxinha de frango com peso de no mínimo 0,20 gramas cada; Kibe com peso de no mínimo 0,20 gramas cada; Bolinha de queijo com peso de no mínimo 0,20 gramas cada; Risoles de carne com peso de no mínimo 0,20 gramas cada;	150	31,00	4.650,00
08	SALGADOS ASSADOS - com as seguintes características: Esfirras de carne com peso de no mínimo 0,20 gramas cada; Empadinha de palmito com peso de no mínimo 0,20 gramas cada; Empadinha de frango com peso de no mínimo 0,20 gramas cada; Pão de queijo com peso de no mínimo 0,20 gramas cada;	150	37,50	5.625,00
09	Suco natural de frutas, de diversos sabores	450	5,70	2.565,00
12	Refrigerante sabor guaraná, contendo 02 litros	300	5,30	1.590,00

Valor Total Homologado: **R\$ 16.005,00 (Dezesseis mil e cinco reais).**

Sabáudia, 01 de setembro de 2016.

Edson Hugo Manueira  
 PREFEITO MUNICIPAL

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO V – Nº 613 – PÁG. 02 – SEXTA-FEIRA – 02.09.2016

### ERRATA

#### Decreto nº 0132/2016 - DESMEMBRAMENTO

No Decreto de nº 132/2016, de 23 de agosto de 2016, publicado no Órgão Oficial do município DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, e periódico impresso JORNAL TRIBUNA DO NORTE em data de 25/08/2016,

Onde se lê:

-"Art. 2º - O referido imóvel encontra-se registrado em nome do Sr. Francisco Furlan Mariano, CPF nº 011.329.119-15, no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas-Pr."

Leia-se:

-"Art. 2º - O referido imóvel encontra-se registrado em nome de Fúvia Jaqueline Begalli e s/m, CPF nº 056.117.159-90, no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas-Pr."

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSE IS.

**EDSON HUGO MANUEIRA**  
- Prefeito Municipal -

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS 01/2016

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve, CONVOCAR

Os candidatos relacionados abaixo classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2015, a comparecer a Prefeitura Municipal – Divisão de Recursos Humanos, no período de 02 a 05/09 de 2016, a fim de submeter ao processo de admissão.

NOME	CARGO
ALINE CRISTINA DA SILVA	PROFESSOR

O não comparecimento implicará na desclassificação do candidato.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de setembro de 2016.

Edson Hugo Manueira  
-Prefeito -

LEI N.º 405/2016

Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de Sabáudia para a legislatura de 2017 a 2020, Art. 54 § 2º do Regimento Interno, art. 72 da Lei Orgânica do Município e dá outras providências.

Art. 1º - Ficam fixados em R\$ 12.347,80 (Doze mil trezentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos) os subsídios mensais que serão pagos ao Prefeito, e em R\$ 4.458,92 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos), os subsídios mensais que serão pagos ao Vice-Prefeito e em R\$ 3.438,08 [três mil quatrocentos e trinta e oito reais e oito centavos] os subsídios mensais que serão pagos aos Secretários durante período compreendido entre 1º de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Os subsídios indicados no art. 1º desta Lei serão atualizados nas mesmas datas e pelos mesmos índices concedidos sobre a remuneração dos servidores públicos municipais a título de revisão geral anual, nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único - Fica estipulado como critério de correção a variação do INPC/IBGE no período de 12 (doze) meses compreendidos entre o dia 1º de janeiro de cada ano.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICIPAL DE SABÁUDIA, AOS 26 DE AGOSTO DE 2016.

EDSON HUGO MANUEIRA

-Prefeito Municipal-